

## 30 ANOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ministro João Otávio de Noronha  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Michael Meyer, no livro *1989 – o ano que mudou o mundo*, revela os bastidores de um fenômeno que, à época, provocou o colapso do império soviético e a derrocada do regime comunista na Eurásia.

Como eventos em cadeia, nações inflavam-se contra governos e regimes autoritários, fazendo irromper aquele barulho próprio das democracias – de inconformismo, de negação da unanimidade, de pluralismo, de diálogo.

A Europa transformara-se em cenário de fervilhantes acontecimentos: o movimento Solidariedade, na Polônia; o “furo” na Cortina de Ferro, na Hungria; a queda do muro de Berlim, na Alemanha; a Revolução de Veludo, na Tchecoslováquia; a libertação da ditadura na Romênia. Ouviu-se a contagem regressiva para a dissolução da União Soviética. Era o fim da guerra fria e o início da globalização e do livre mercado.

Sem ignorar mitos e verdades em torno dessa conjuntura, a verdade é que houve a desconstrução da ordem vigente e a gestação de outra – com seus riscos e esperanças. O mundo entrara em outra rotação.

Do lado de cá – a despeito da inexistência de registro na obra do escritor norte-americano –, o Brasil experimentava, também no mesmo período, mudanças irrefreáveis motivadas pela promulgação da Constituição Federal de 1988. Um fato sobretudo merece destaque: em meio ao processo de redemocratização do país, a Justiça inaugurava nova fase.

**Sete de abril de 1989.** O Supremo Tribunal Federal declarava instalado o Superior Tribunal de Justiça com a missão de zelar pela inteireza e uniformidade da interpretação das leis federais, ressalvada a competência da Justiça especializada. Ali tomava forma a ideia dos constituintes de reordenação da estrutura judiciária brasileira. E já se vão três décadas e muita história!

No processo de construção desta Casa, 119 magistrados, entre ministros e desembargadores convocados, aí incluída a composição original e a atual, contribuíram para converter um abstrato comando constitucional em uma estrutura judicial em pleno

funcionamento. A alquimia deu certo: o Tribunal de concreto transformou-se na Corte de precedentes.

Hoje o STJ é o tribunal que mais impacta a vida dos cidadãos em virtude da própria competência, pois, sendo sua a última palavra – e, portanto, irrecorrível – acerca do direito federal infraconstitucional, confere segurança jurídica às mais diversas relações: familiares, empresariais, mercadológicas, negociais, econômicas, etc.

Por trás de cada julgamento, de cada tese firmada – Ulysses Guimarães certamente concordaria –, há representativo sopro de gente da cidade e do campo; há empresas, instituições; há estudantes, trabalhadores, idosos, menores carentes, índios, posseiros, aposentados, servidores civis e militares; há presos e livres, ricos e pobres, não importa a cor, o sexo ou a crença. Há direitos e haveres. Há expectativas. Há urgências.

Não foi por acaso que, ao assumir a presidência do Superior Tribunal de Justiça, afirmei que trabalharia para torná-lo o tribunal mais eficiente do país, pois a garantia do processo justo equivale, em nosso tempo, à garantia do processo célere. Alguém porventura espera justiça amanhã?

A pergunta tem implicações pragmáticas diante da constatação de que, com frequência, as instituições judiciais parecem minúsculas para dar conta do volume de demandas que recebem todos os dias.

A fim de corrigir essa disformidade, o STJ, especificamente, tem atuado em três fundamentais vertentes: a reestruturação da área administrativa para otimização da mão de obra, o aprimoramento da técnica de julgamento e o desenvolvimento de programas de informática inteligentes.

O processo de reengenharia tem seus efeitos colaterais de desconforto, principalmente porque nossa expectativa é *agorista*. Aos poucos, porém – reportando-me ao título da obra de Nicolas Bouzou –, deixaremos de ouvir a árvore que cai para ver a floresta que cresce. Essa percepção ajustará nosso foco enquanto redefinimos formatos e funções para melhorar o gerenciamento e processamento de feitos.

Em relação à segunda vertente, nos últimos anos, o STJ tem refinado o julgamento do recurso especial repetitivo com força vinculante, fixando as teses que serão aplicadas de imediato à quantidade de recursos que abarrotam os tribunais do país. Esse procedimento, além de desestimular aventuras jurídicas, reduz as taxas de

congestionamento de processos, cria segurança jurídica e fortalece o sistema brasileiro de precedentes.

Não obstante a iniciativa, há urgência na aprovação da emenda à Constituição que cria a arguição de relevância. O sistema de “filtragem” permitirá ao Superior Tribunal de Justiça debruçar-se sobre questões que impactem a ordem jurídica, e não apenas o interesse particular dos litigantes, questões, por isso, adequadas à edição de precedentes.

Oportuno um apelo aos operadores do direito – magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e advogados. Todos sabem que a alteração legislativa ocorrida com a edição do novo Código de Processo Civil ensejou a criação de precedentes à brasileira. Contudo, é forçoso reconhecer que as demandas judiciais devem ter fim. Não há mais tempo para litigância perpétua.

Magistrados estão nesse rol porque há juízes e desembargadores que julgam à revelia da jurisprudência, situação detectada nas inspeções da Corregedoria Nacional de Justiça nos tribunais dos Estados.

O STJ diz, mas parte da magistratura desdiz. Não há justificativas para essa queda de braço, para essa tendência que por aí se nomeia “juris(IM)prudência” lotérica. Julgar desconsiderando a força do precedente é improdutivo, protelatório e contra a própria lei.

Quanto ao uso da tecnologia da informação para potencializar a resposta do STJ ao jurisdicionado, o projeto é promissor.

O sistema em desenvolvimento permitirá o conhecimento detalhado do acervo do STJ para extrair controvérsias das petições de recursos especiais, compará-las com o entendimento adotado nos acórdãos recorridos, listar as jurisprudências construídas nos casos semelhantes, sugerir a decisão a ser aplicada e apresentar referências legislativas pertinentes. É um avanço e tanto!

O STJ encontrou, na inteligência artificial, as ferramentas para, de uma vez por todas, abolir de sua rotina palavras incômodas como *burocracia* e *morosidade*.

Como a Justiça é a instituição da reflexão, não poderia deixar de referir algumas questões que hoje estão em pauta no mundo e no Brasil.

A crescente internacionalização em todos os setores da atividade humana tem como consequência o imperativo de que a Justiça não se abstraia desse fenômeno.

Portanto, reitero o que afirmei na última edição do J20, na Argentina: no plano das relações internacionais, é necessário fortalecer o multilateralismo judicial e revigorar a solidariedade.

Aliás, o assunto é inadiável, sobretudo porque o século XXI despontou com uma tendência: as pessoas estão em movimento, impelidas pela necessidade de escapar da miséria, da perseguição de governos, de regimes autoritários ou de ações de grupos terroristas.

O sonho de reconstruir a vida, não raro, acaba em destroços de naufrágios, em atos de violência e intolerância, em acampamentos transfronteiriços com condições sub-humanas de sobrevivência, em xenofobia. A realidade é chocante. Fronteiras e mares transformam-se em cemitérios. Ainda estamos longe de reconhecer que solidariedade não tem barreiras alfandegárias nem existe pela metade – ou é ou não é.

Os países declaram-se impotentes para gerenciar essa crise, que, mais do que migratória, é humanitária. A situação, sem dúvida, apresenta novos problemas à Justiça, última parada para quem vem de qualquer lugar.

E quanto ao assédio via internet para a prática de crimes transnacionais? O contexto de interdependência entre os Estados para a prática do bem tornou-se, às avessas, um ambiente perfeito para a proliferação de atividades criminosas sofisticadas.

Surge um novo meio de fazer guerra: o clique do computador. O crime organizado aparelha-se no anonimato. Aumenta o tráfico de drogas, de pessoas e de armas. É evidente a ameaça às instituições democráticas.

As redes ocultas, onde as leis não valem nada, abrigam conteúdo questionável e ilegal, incluindo pirataria, pornografia infantil, venda de pacotes de dados com informações extraídas de *sites* e empresas invadidas, além de fóruns extremistas para incentivo a atos terroristas e coisas da espécie.

Será que a Justiça está preparada para lidar com o submundo do crime? Como deter criminosos que operam sem deixar rastros na *web*?

Sem negligenciar o combate à violência das ruas, o Estado precisa combater a violência das redes.

Embora a virada do milênio prenunciasse a construção de uma sociedade solidária regida pela tão almejada justiça social, trouxe a reboque, paradoxalmente, o alastramento do terrorismo com feições de um poder paralelo. Hoje nenhum país pode acreditar-se imune às investidas de um inimigo de várias cabeças que cresce na forma de redes dispersas e não territoriais.

O discurso do ódio e o uso da força contrapõem-se ao diálogo. Resultado? A morte de inocentes, a destruição de patrimônios históricos, a execução sumária de opositores, a cara da insegurança. As imagens dispensam comentários.

Em contrapartida, guerras e ocupações militares têm sido alternativas adotadas para conter esses atos de violência, em infundável círculo vicioso de acerto de contas. Tal conduta, por não dimensionar o preço dos resultados, tem sido responsável por uma série de desastres humanitários, produzindo cada vez menos ganhadores e cada vez mais vítimas – uma versão moderna da vitória de Pirro.

Que dizer ainda dos crimes contra o meio ambiente? As ações em prol do desenvolvimento sustentável não andam na velocidade que a situação do planeta requer. É lamentável como políticas equivocadas, megaprojetos econômicos, falta de interesse das grandes potências e desinformação endossam crimes contra os ecossistemas. Rios e mares transformam-se em esgotos a céu aberto. A fauna não resiste ao lixo do mundo. A luta é desigual. A natureza geme.

O Brasil, ultimamente, foi surpreendido por desastres ambientais em Mariana, em Brumadinho, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Machadinho d'Oeste, também por atentado à vida em Suzano, eventos que destroem certezas sociais e geram sequelas sem data de validade.

É nessas horas que cabe ao Judiciário posicionar-se contra práticas negligentes, contra a omissão e o arbítrio estatais. A distância pode ser curta entre o discurso da preservação do meio ambiente e do respeito aos direitos humanos e as tentativas sutis de minimização, que se instalam progressivamente como a “cegueira” de Saramago.

Em tempos de corrupção endêmica, de cleptocracia, de busca de soluções biográficas para contradições sistêmicas, de assimetria de hostilidades, de proliferação de organismos “quase” judiciários, de inflação legislativa sem eficácia social, de “tribunalização da política” ou de “judicialização da vida pública”, o Judiciário tem sido cada vez mais chamado a tornar reais as promessas da República e da democracia.

O grau de governabilidade desta nação vai depender da eficiência com que os três Poderes instituídos, independentes e harmônicos entre si, exerçam suas funções originárias com plenitude e nos limites das respectivas competências.

A propósito, Pimenta Bueno já dizia que, tirada a independência do Poder Judiciário, não haverá mais magistrados, e sim comissários de outro Poder.

Em outra perspectiva, a voz da Justiça, sob nenhuma condição, deve submeter-se às expectativas de uma opinião pública assentada no sentimento de um país midiático. Ou seja, jamais deve o julgador decidir pautado pelo clamor popular, mas pelas regras jurídicas, sem desconsiderar os reflexos de suas decisões sobre a sociedade.

Em algumas circunstâncias, omissões do poder público acabam por conferir ao Judiciário uma legítima função normativa, de caráter supletivo. Todavia, conforme alerta o Ministro Barroso, no contexto da judicialização, em que o Judiciário pode muito, é preciso uma pitada de humildade para saber se, embora podendo, deve avançar.

Antes de encerrar minhas palavras, deixo uma reflexão em números. O Superior Tribunal de Justiça, em seus 30 anos de funcionamento, julgou a descomunal cifra de quase 7 milhões de processos; é o tribunal de mais de 1,7 milhão de recursos especiais e de mais de 500 mil *habeas corpus*. Se essa estatística, de um lado, demonstra os esforços sobre-humanos para o cumprimento da infinda tarefa, de outro, reforça a necessidade de aprovação da arguição de relevância pelo Congresso Nacional.

Momento gratificante é este, em que os Poderes da República, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, autoridades internacionais, a imprensa, o jurisdicionado, Ministros da Casa de sempre e de hoje e servidores de todas as épocas reúnem-se para celebrar os 30 anos do Superior Tribunal de Justiça, o tribunal que tem a cara do Brasil: futurista, inovador e humanitário.

Basta acompanhar o rastro que tem deixado de efetiva justiça social e de trabalho incessante para o fortalecimento da democracia e para a construção de um Brasil livre, justo e solidário. Não é por acaso que adquiriu a identidade de **Tribunal da Cidadania**. Do ponto de vista administrativo e operacional, tornou-se modelo nacional e internacional em processos eletrônicos, gestão socioambiental e transparência, requisitos que lhe dão o *status* de **Tribunal da eficiência**.

Em todos os sentidos, portanto, uma **Corte de vanguarda e, por isso, de referência**.